



RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

ROCEL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA – MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0004132-13.2004.8.24.0036

Verificado na data de 16/12/2025 até o ev. 765

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida / Recuperanda	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
04/03/2024	569	Juízo Falimentar	Determinou ao Síndico a apresentação de relatório acerca de todo o processado até o momento. Expedição de alvará em favor do Síndico nos termos da decisão do ev. 545, em 3% do montante arrecadado e depositado em subconta vinculado ao presente feito. E também em favor da empresa TREE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA dos honorários periciais, nos termos da decisão do ev. 525 (R\$5.000,00).		Apresentou relatório do andamento do feito falimentar, em ev. 586.					
06/03/2024	575	Cartório	Certidão remessa aos autos pesquisa meio do sistema RENAJD da Falida.							
07/03/2024	577	Cartório	Pesquisa consulta SISBAJD – juntada de certidão de impossibilidade de protocolo no CNPJ 01.056.612/0001-69.							
08/03/2024	579	Cartório	Pesquisa consulta RENAJD negativa.							
14/03/2024	581	União (Fazenda Nacional)	Apresentou valores que a falida possui em débito, e requereu a restituição de valores.		Manifestou-se requerendo que o juízo, ou reconheça o pedido exposto no ev.581 realizado pela UNIÃO para restituição de valores, ou que seja determinado a UNIÃO que providencie	Manifestou o Ministério Público, em ev. 601, não se opondo quanto à liberação dos R\$ 8.128,60 em favor da Fazenda Nacional.	Decidiu que o pedido de restituição de valores feito pela União deverá observar procedimento próprio, não podendo ser apreciado nos presentes autos.	606		



					incidente próprio de Restituição de Crédito.					
01/04/2024	579	Cartório	Juntada de comprovante de indisponibilidade de bens.							
01/04/2024	586	Síndico	Apresentou relatório do andamento do feito falimentar, conforme determinado pelo juízo em decisão de ev. 569.							
02/04/2024	590	Município De Jaraguá Do Sul	Apresentou valores que a falida possui em débito.							
02/04/2024	591	Síndico	Apresentou relação de credores.							
02/04/2024	592	Síndico	Manifestou-se acerca da apresentação dos valores pela Fazenda Nacional, requerendo que o juízo, ou reconheça o pedido exposto no ev.581 realizado pela UNIÃO para restituição de valores, ou que seja determinado a UNIÃO que providencie incidente próprio de Restituição de Crédito.							
02/04/2024	593	ESTADO DE SANTA CATARINA	Apresentou valores que a falida possui em débito.							
18/02/2024	598	Cartório	Juntada de Extrato da subconta nº 1903609410, com saldo no valor R\$ 94.470,43, do titular Caixa Econômica Federal.							
19/02/2024	599	Cartório	Alvará de liberação de valores a TREE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.							
19/02/2024	600	Cartório	Alvará de liberação de valores a Rodrigo Horts.							
22/04/2024	601	Ministério Público	Manifestou não se opondo quanto à liberação dos R\$ 8.128,60 em favor da Fazenda Nacional. Após pugnou pela intimação do Síndico para que apresente o plano de pagamento.							



24/04/2024	604	Cartório	Confirmação de alvará expedido a TREE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.							
24/04/2024	605	Cartório	Confirmação de alvará expedido a Rodrigo Horts.							
20/05/2024	606	Juízo Falimentar	Decisão determinando a expedição do edital de publicação da relação geral de credores. Decorrido o prazo do edital, transade-se cópia para os autos da habilitação de crédito n. 00047741020098240036 e remetam aqueles autos conclusos Decidiu que o pedido de restituição de valores feito pela União deverá observar procedimento próprio, não podendo ser apreciado nos presentes autos.							
21/05/2024	612 e 615	Cartório	Expedição e publicação do edital da relação geral de credores.							
07/06/2024	592	Síndico	Manifestou-se informando ciência da relação de credores publicada, e que não localizou qualquer nova habilitação ou impugnação. E que visando iniciar o pagamento dos credores, aguarda-se a fixação da remuneração judicial do presente Síndico, bem como requer que seja apurado as custas judiciais, considerando sua preferência no pagamento.							
05/07/2024	631	Estado de Santa Catarina	Requeru expedição de alvará dos valores devido a fazenda estadual.							



10/07/2024	632	Ministério Público	Manifestou-se pela fixação remuneração do Síndico, não podendo ser inferior a fixada ao ex-Síndico. E requereu a intimação do Síndico para que apresente o plano de rateio dos valores remanescentes							
22/07/2024	635	Juízo Falimentar	Fixou a remuneração do Síndico em 3% do montante arrecadado e depositado em subconta vinculado ao presente feito.							
09/08/2024	639	Cartório	Levantamento custas finais.							
09/08/2024	641	Cartório	Informação a respeito da informação da guia apenas para efeito informacional.							
16/08/2024	645	Síndico	Manifestou-se sobre o pedido de pagamento do Estado de Santa Catarina.				Determinou a intimação o Estado de Santa Catarina sobre os termos lançados pelo Síndico.	645		
01/10/2024	650	Síndico	Apresentou pedido de reserva da remuneração e plano de pagamento dos credores.							
02/10/2024	652	Estado de Santa Catarina	Reiterou a manifestação de ev. 631, requerendo seu pagamento.			Pugnou em ev. 655, para que o Síndico esclareça o motivo da divergência entre o valor apontado e aquele reclamado pelo Estado de Santa Catarina, especialmente no que diz respeito às verbas equiparadas às trabalhistas, eis que estas sequer constam da relação de credores.	Determinou a intimação da Fazenda Pública Estadual, para que apresente a relação de processos de execução fiscal em face da falida, indicando e juntando as CDAs objeto de cobrança.	678		Síndico prestou os devidos esclarecimentos aos Ministério Público em manifestação de ev. 658, qual entende que deverá o Juízo determinar o prosseguimento da habilitação nestes autos. Aguardando manifestação do Estado de Santa Catarina, acerca do despacho de ev. 678.
02/12/2024	655	Ministério Público	Pugnou para que o Síndico esclareça o motivo da divergência entre o valor apontado e aquele reclamado pelo Estado de Santa Catarina, especialmente no que diz		Prestou os devidos esclarecimentos aos Ministério Público em manifestação de ev. 658, qual entende que deverá o Juízo determinar o prosseguimento da					



			respeito às verbas equiparadas às trabalhistas, eis que estas sequer constam da relação de credores.		habilitação nestes autos.					
19/11/2024	658	Síndico	Prestou os devidos esclarecimentos aos Ministério Público em manifestação de ev. 658, qual entende que deverá o Juízo determinar o prosseguimento da habilitação nestes autos.			Manifestou alegando que o síndico não se pronunciou expressamente sobre sua concordância com os valores reclamados pelo Estado de Santa Catarina, especialmente no que diz respeito às verbas equiparadas às trabalhistas, assim requereu sua intimação.				O síndico em ev. 667 reiterou o entendimento da manifestação de ev. 658, em que cabe ao Juízo determinar o prosseguimento da habilitação.
19/11/2024	660	COMERCIO INDUSTRIA BREITHAUPT DE	Juntou procuração nos autos.				Indeferido o pedido de cadastramento de procuradores nos autos.	669		Remetido ofício informando acerca do entendimento do juízo acerca do cadastramento de procuradores nos autos conforme decisão de ev. 669
02/12/2024	664	Ministério Publico	Manifestou alegando que o síndico não se pronunciou expressamente sobre sua concordância com os valores reclamados pelo Estado de Santa Catarina, especialmente no que diz respeito às verbas equiparadas às trabalhistas, assim requereu sua intimação.		Reiterou o entendimento da manifestação de ev. 658, em que cabe ao Juízo determinar o prosseguimento da habilitação.					
17/12/2024	667	Síndico	Reiterou o entendimento da manifestação de ev. 658, em que cabe ao Juízo determinar o prosseguimento da habilitação.							
06/02/2025	669	Juízo Falimentar	Determinou a intimação do síndico sobre a concordância ou não do pedido do Estado de Santa Catarina. Indeferiu o pedido de cadastramento de procuradores nos autos.							



			Determinou a reserva da quantia das custas finais em subconta específica, bem como, a reserva da quantia destinada a remuneração do síndico subconta específica.							
10/02/2025	673	Cartório	Procedeu-se a reserva de valores a título de remuneração da Síndico e de custas finais, junto às subcontas n.2553600334 e n.2553600343, respectivamente, vinculadas aos autos.							
05/03/2025	676	Síndico	Manifestou-se acerca da habilitação do Estado de Santa Catarina, para que seja intimado para adequar os cálculos, devendo apresentar os valores atualizados até a data decretação da falência. E em anexo apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).				Determinou a intimação da Fazenda Pública Estadual, para que apresente a relação de processos de execução fiscal em face da falida, indicando e juntando as CDAs objeto de cobrança.	678		Aguardando manifestação da Fazenda Pública.
07/04/2025	678	Juízo falimentar	Determinou a intimação da Fazenda Pública Estadual, para que apresente a relação de processos de execução fiscal em face da falida, indicando e juntando as CDAs objeto de cobrança.		Ciência e aguarda manifestação do Estado de Santa Catarina.					
08/04/2025	685	Cartório	Intimação Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina.							ESTADO DE SANTA CATARINA, apresentou os valores que são devidos. (ev. 693)
15/04/2025	676	Síndico	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).							
11/05/2025	693	ESTADO DE SANTA CATARINA	Apresentou os valores que são devidos.		Concordou com os seguintes valores: Custas – R\$ 1.692,48 Tributos – R\$ 36.760,101					



06/06/2025	697	Síndico	Apresentou os valores que concorda com o apresentado pelo Estado de Santa Catarina; A intimação da UNIÃO; E a continuidade dos pagamentos							
24/06/2025	701	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul 5000304-80.2024.8.24.3605	Ofício informando o trânsito em julgado do processo de restituição nº 5000304-80.2024.8.24.3605 promovido pela União Federal, o qual condenou a Massa Falida a restituição da quantia de R\$8.128,60,							
04/07/2025	702	Ministério Público	Manifestou-se pela intimação do Estado de Santa Catarina; Pelo deferimento do requerimento feito pelo Síndico, a fim de intimar a União quanto ao pagamento concretizado em razão da ação n. 5000304-80.2024.8.24.3605; E intimação do síndico para apresentar Quadro Geral de Credores Consolidados.							
07/08/2025	704	Síndico	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).				Ciência	705		
08/08/2025	705	Juízo falimentar	Acerca dos valores devidos ao Estado de Santa Catarina, afastou a cobrança adicional de 5%, acerca das custas processuais, os valores devidos a título de custas processuais devem ser classificados como despesas da massa, e não como crédito extraconcursal; Estabeleceu que pagamentos anteriores permanecem válidos e							



			que novos pagamentos podem ocorrer, determinando o pagamento à União e o início do rateio proporcional aos credores trabalhistas, com apresentação de plano pelo síndico, publicação de edital e posterior pagamento mediante alvará.							
13/08/2025	714	Cartório	Alvara de levantamento de valores R\$8.128,60.							
20/08/2025	715	Cartório	Ofício a Caixa Econômica Federal, para abertura de conta judicial.							
20/08/2025	716	Cartório	Ofício a Caixa Econômica Federal para conversão em renda em favor da União do valor depositado em conta judicial 0879.635.2264-1.							
25/08/2025	718 e 734	Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais da Comarca da Capital 0902059-52.2018.8.24.0036	Ofício de penhora no rosto dos autos para a reserva de crédito no valor de R\$ 3.018,92.				Determinou que não serão levadas a efeito as penhoras no "rosto dos autos" direcionadas ao presente feito.	752		Remetido ofício informando acerca do entendimento do juízo acerca dos pedidos de penhora no rosto dos autos.
27/08/2025	719	Cartório	Comprovante da conversão em renda em favor da União do valor depositado em conta judicial 0879.635.2264-1.							
27/08/2025	720	Síndico	Apresentou plano de pagamento e relação de credores, com a inclusão do estado de Santa Catarina.			Manifestou-se pela homologação do plano de pagamentos apresentado pelo Administrador Judicial.				Expedição e publicação de edital intimação dos credores acerca do rateio e pagamento de valores (ev. 721 e 722). Ev. 737 e 740 - expedição e comprovante de alvará ao Síndico de valor de R\$81.880,66 para pagamento de credores.
27/08/2025	721	Cartório	Expedição de edital intimação dos credores acerca do rateio e pagamento de valores.							
27/08/2025	722	Cartório	Publicação de edital intimação dos credores acerca do rateio e pagamento de valores.							



01/09/2025	732	Ministério Público	Manifestou-se pela homologação do plano de pagamentos apresentado pelo Administrador Judicial.							
05/09/2025	737	Cartório	Expedição de alvará ao Síndico de valor de R\$81.880,66 para pagamento de credores.							
08/09/2025	739	Município de Jaraguá do Sul	Apresentou dados bancários para pagamento de crédito							
09/09/2025	740	Cartório	Comprovante de expedição de alvará ao Síndico de valor de R\$81.880,66 para pagamento de credores.							
09/09/2025	741	Síndico	Apresentou plano de pagamento aos credores após a liberação de todo o saldo.							
06/11/2025	748	Síndico	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).							
10/11/2025	749	Síndico	Manifestou informando que após a liberação de valores para pagamento dos credores quirografários, nenhum credor da referida classe apresentou dados bancários, assim realizou a devolução da quantia para a subconta vinculada ao processo. Dando prosseguimento ao feito, apresentou duas opções, ou a autorização judicial para tentativa de pagamento através do PIX por CPF, ou pagamento das próximas classes de credores.				Autorizou o Síndico a realizar nova tentativa de pagamento dos credores listados no evento 721 para o recebimento do crédito, mediante transferência pela chave PIX cadastrada com o respectivo CPF/CNPJ, sendo desnecessária nova publicação de edital, e determinou nova expedição de alvará ao Síndico, dos valores totais depositados em juízo.	752		
11/11/2025	751	Cartório	Comprovante de devolução dos valores, pelo AJ, referente ao não pagamento aos credores, por não terem apresentado conta bancárias.							



11/12/2025	752	Juízo falimentar	Autorizou o Síndico a realizar nova tentativa de pagamento dos credores listados no evento 721 para o recebimento do crédito, mediante transferência pela chave PIX cadastrada com o respectivo CPF/CNPJ, sendo desnecessária nova publicação de edital, e determinou nova expedição de alvará ao Síndico, dos valores totais depositados em juízo. Ainda determinou que não serão levadas a efeito as penhoras no "rosto dos autos" direcionadas ao presente feito.							Alvará de levantamento de valores ao Síndico (ev. 760).
11/12/2025	760	Cartório	Alvará de levantamento ao Administrador Judicial no valor de R\$82.875,44.							
15/12/2025	765	Cartório	Confirmação de levantamento de alvará de ao Administrador Judicial no valor de R\$82.875,44.							